

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 920 / 2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO "ESTUDO SOBRE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E RECEITAS PARA PROPOSIÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PREÇO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO LONGITUDINAL DE PASSAGEIROS E MISTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR"

PROCESSO: 23080.025149/2014-68.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 073/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Professor JAMIL ASSEREUY FILHO, CPF nº. 144.458.401-49;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor ALEXANDRE MARINO COSTA, CPF nº 796.510.389-34, e seu Superintendente, Professor ALTAIR ACELON DE MELO, CPF nº 246.018.709-25, resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução da Atividade de Pesquisa Intitulada: "Estudo sobre a Composição de Custos e Receitas para Proposição da Metodologia de Cálculo do Preço de Equilíbrio Econômico Financeiro na Prestação de Serviço de Transporte Aquaviário Longitudinal de Passageiros e Misto na Navegação Interior", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 1.455.330,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:  
§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;  
§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;  
§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuara a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

*“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (\*Art. 8, §2º Resolução Nº 24/CUn/2009).*

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.121.2101.20UC.0001, PTRES 072899, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;



*[Handwritten signatures and initials]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

- a) O Professor JUCILEI CORDINI, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento CCA/AQI, inscrito na Matrícula sob o nº 1156289, telefone 37219050, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Coordenador:**

- b) O Professor Amir Mattar Valente, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento ECV/CTC, inscrito no SIAPE sob o nº 1158778, telefone 37212107, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 28/12/2015, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 19 de setembro de 2014.

Professor **JAMIL ASSEREUY FILHO**  
Pró-Reitor de Pesquisa  
CPF nº. 144.458.401-49

Professor **ALEXANDRE MARINO COSTA**  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34

Professor **ALTAIR ACELON DE MELO**  
Superintende  
CPF nº 246.018.709-25

Testemunhas:

**Yassana Hammes**  
CPF: 088.111.439-18  
Setor de Projetos  
FEPESE

**José Augusto Faria**  
Coordenador de Contratos  
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/gr  
CPF 509.882.719-15





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 1 de 4

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Dirigente da Entidade Proponente ALEXANDRE MARINO COSTA			CPF. do Dirigente 796.510.389-34	
CI/Órgão Exp./Data 6.632.225 SSP-SC	Cargo Professor		Função Presidente	Matrícula 135270

2. OUTROS PARTICIPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP)	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

"Estudo sobre a Composição de Custos e Receitas para Proposição da Metodologia de Cálculo do Preço de Equilíbrio Econômico Financeiro na Prestação de Serviço de Transporte Aquaviário Longitudinal de Passageiros e Misto na Navegação Interior"	Período de Execução	
	Início: SET/2014	Término: DEZ/2015
<b>OBJETIVOS:</b>  <b>Justificativa da Proposição</b>  A compatibilidade do tema do presente plano de trabalho com as pesquisas e atividades desenvolvidas na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), assim como a abrangência e importância do mesmo para o desenvolvimento do país, justificam o interesse da UFSC/LabTrans na realização do projeto de estudo sobre a composição de custos e receitas para proposição da metodologia de cálculo do Preço de Equilíbrio Econômico-Financeiro na prestação de serviço de transporte aquaviário longitudinal de passageiros e misto. Considera-se sua realização uma oportunidade ímpar de contribuir estrategicamente com o setor de transportes do Brasil. Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico-científico do presente projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado), considerando-se temas relacionados aos transportes no modal aquaviário de interesse dos nossos pesquisadores. A UFSC tem interesse na realização desse projeto, também, em virtude de sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão; além da abrangência e importância do mesmo para o desenvolvimento do país e principalmente da região em estudo, a Região Hidrográfica da Amazônia.		
<b>ENSINO</b>  Com relação ao ensino, a UFSC agregará às atividades acadêmicas - em sala de aula e em outras atividades extra classe - conhecimento específico oriundo do presente termo de cooperação técnica em relação ao conhecimento sobre o transporte		



Handwritten initials



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 2 de 4

longitudinal de passageiros e misto pelo modal aquaviário (navegação interior). Desta forma, diversas disciplinas do Curso de Graduação em Engenharia Civil poderão ser beneficiadas com o presente termo de cooperação, tais como:

- ECV 5119 Sistemas de Transportes - Planos globais e setoriais de transportes. Metodologia de um plano de transporte. Qualidade dos sistemas de transportes. Transportes especializados. Aspectos técnicos e econômicos das modalidades de transportes. Os transportes no Brasil. Viabilidade econômica de projetos rodoviários e ferroviários.
- ECV 5120 Avaliação de Projetos de Transporte - Critérios de avaliação de projetos.

No âmbito da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UFSC), diversas disciplinas também poderão agregar novos conhecimentos oriundos das atividades relacionadas ao presente estudo, tais como:

- Tópicos Avançados em Gestão da Rede Viária;
- Avaliação de Projetos de Transportes.

#### PESQUISA

A UFSC disponibilizará professores para auxiliar no desenvolvimento de atividades de pesquisa associadas à realização do presente Termo de Cooperação. Tais trabalhos poderão também ser temas de dissertações e teses, ou ainda de artigos a serem publicados em revistas científicas especializadas, assim como trabalhos apresentados em congressos, seminários, dentre outros.

A presente cooperação entre as duas entidades contribuirá significativamente com as pesquisas do Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UFSC), tanto em nível de Mestrado como de Doutorado. Vale destacar que o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFSC recebeu o conceito 5 na última avaliação da CAPES, realizada em 2010.

Cabe salientar, ainda, que em todos os casos citados acima a publicação de dados e informações oriundas deste Termo de Cooperação, poderá ocorrer apenas com a devida anuência da ANTAQ e da UFSC.

#### EXTENSÃO

Além das atividades de ensino e pesquisa, cabe também enfatizar a importância deste Termo de Cooperação para a UFSC no que se refere aos contatos e relações por ele proporcionados junto ao meio externo. Tal aspecto é extremamente relevante para manter professores, pesquisadores e alunos plenamente inteirados da realidade, das necessidades e das dificuldades que circundam a prática do dia a dia.

É importante destacar que a UFSC/LabTrans tem experiência no tema a ser estudado, dispondo, em seu quadro, de professores e pesquisadores com relevante atuação na área, que pode ser verificada tanto em termos de trabalhos específicos - acadêmicos, governamentais e empresariais - quanto em pesquisas científicas realizadas e publicações. Mais detalhes sobre os projetos desenvolvidos pelo LabTrans encontram-se no Anexo I deste documento.

#### Objetivos Gerais do Projeto

O presente projeto pretende desenvolver uma metodologia cuja aplicação possibilite:

- Avaliar a modicidade dos preços cobrados pelos serviços autorizados de transporte longitudinal de passageiros e misto;
- Reconhecer situações de indícios de infração à ordem econômica;
- Obter o conhecimento de informações e da estrutura de custos e receitas das empresas autorizadas ao transporte, com o objetivo de melhorar a qualidade regulatória desempenhada pela ANTAQ, de planejar políticas públicas para o setor e de ampliar a produção acadêmica e científica relativa ao tema.

#### Identificação dos Objetos e Atividades

Nesta seção são identificados os objetos deste estudo e suas respectivas atividades. O plano de trabalho considera a realização de dois objetos, descritos a seguir:

**Objeto 1** - Desenvolver uma metodologia de avaliação da modicidade dos preços cobrados pelos serviços autorizados de transporte longitudinal de passageiros e misto da Região Hidrográfica da Amazônia.

**Objeto 2** - Realizar estudos de caso, apresentando um levantamento dos custos, receitas e preços envolvidos na prestação de serviço autorizado de transporte longitudinal de passageiros e misto nas linhas da Região Hidrográfica da Amazônia selecionadas pela ANTAQ.

A seguir são descritos os objetos mencionados, e as respectivas atividades envolvidas para sua realização.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 3 de 4

**Objeto 1** - Desenvolver uma metodologia de avaliação da modicidade dos preços cobrados pelos serviços autorizados de transporte longitudinal de passageiros e misto da Região Hidrográfica da Amazônia.

Neste primeiro objeto, pretende-se elaborar uma proposta de metodologia para o cálculo do preço de equilíbrio econômico-financeiro do serviço de transporte longitudinal de passageiros e misto. Para alcançar este objetivo, estão previstas as seguintes atividades:

- Elaboração da estrutura de custos e do plano padrão de custos;
- Definição da estrutura de receitas;
- Revisão e referencial teórico sobre o tema;
- Identificação e detalhamento dos procedimentos para elaboração dos métodos de cálculo do preço de equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o princípio da modicidade;
- Discussão e identificação de instrumentos de análise para mitigar possíveis assimetrias de informação. Tais instrumentos deverão possibilitar através de parâmetros e indicadores aplicados aos operadores do transporte, a avaliação da veracidade e admissibilidade dos custos aplicáveis;
- Definição do método de custeio adequado e descrição dos resultados preliminares.

**Objeto 2** - Realizar estudos de caso, apresentando um levantamento dos custos, receitas e preços envolvidos na prestação de serviço autorizado de transporte longitudinal de passageiros e misto nas linhas da Região Hidrográfica da Amazônia selecionadas pela ANTAQ.

O Objeto 2 trata da realização de estudos de caso sobre a estrutura de custos, receitas e preços de três linhas do serviço autorizado de transporte longitudinal de passageiros e misto. As três linhas selecionadas são aquelas que conectam as cidades de Belém (PA) à Macapá (AP), Belém (PA) à Manaus (AM), e Manaus (AM) à Tabatinga (AM). A partir desses estudos de caso, pretende-se analisar a adequabilidade da metodologia proposta no Objeto 1, realizando modificações para sua consolidação. As atividades necessárias para a realização do Objeto 2 são as seguintes:

- Identificação das Empresas Brasileiras de Navegação (EBNs) e das embarcações que comporão o universo a ser pesquisado;
- Elaboração e aprovação de questionários, roteiros e outros instrumentos de coleta de informações;
- Levantamento e coleta dos dados e informações referentes aos estudos de caso;
- Análise da consistência dos dados;
- Análise dos resultados;
- Validação da metodologia proposta no Objeto 1, tendo como base os resultados dos estudos de caso, visando à adequabilidade do método empregado para que atenda aos interesses da ANTAQ e se aplique à realidade dos operadores;
- Apresentação dos resultados preliminares e dos parâmetros e índices para a mitigação de assimetrias de informação;
- Consolidação da metodologia proposta e dos instrumentos de análise;
- Apresentação e discussão dos resultados finais.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	Execução do Projeto "Estudo sobre a Composição de Custos e Receitas para Proposição da Metodologia de Cálculo do Preço de Equilíbrio Econômico Financeiro na Prestação de Serviço de Transporte Aquaviário Longitudinal de Passageiros e Misto na Navegação Interior"	UN	01	SET/2014	DEZ/2015





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 4 de 4

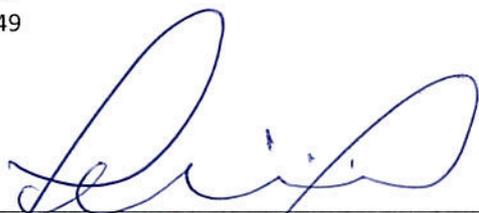
5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.455.330,00	R\$ 1.455.330,00	-
		R\$ 1.455.330,00	R\$ 1.455.330,00	
TOTAL		R\$ 1.455.330,00	R\$ 1.455.330,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 1.455.330,00

Meta	Valor
Até 10 dias após Publicação da Termo no Diário Oficial da União	R\$ 211.685,00
Após Entrega e Aprovação do Relatório Preliminar 1 (RP.1)	R\$ 211.685,00
Após Entrega e Aprovação do Relatório Preliminar 2 (RP .2)	R\$ 158.762,00
Após Entrega e Aprovação do Relatório Final 1 (RF.1)	R\$ 523.918,00
Após Entrega e Aprovação do Relatório Final 2 (RF .2)	R\$ 349.280,00
Total	R\$ 1.455.330,00

6. APROVAÇÃO

 _____ Professor JAMIL ASSEREUY FILHO Pró-Reitor de Pesquisa CPF nº. 144.458.401-49	
 _____ Professor ALEXANDRE MARINO COSTA Presidente CPF nº 796.510.389-34	 _____ Professor ALTAIR ACELON DE MELO Superintendente CPF nº 246.018.709-25

Orçamento Projeto "Estudo sobre a Composição de Custos e Receitas para Proposição da Metodologia de Cálculo do Preço de Equilíbrio Econômico Financeiro na Prestação de Serviço de Transporte Aquaviário Longitudinal de Passageiros e Misto na Navegação Interior"

Equipe Técnica	Quant	H/Mês	Valor/Hora	Mensal	Meses	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Coordenador Técnico	1	40	55,00	2.200,00	16	CLT	90,00%	66.880,00
Engenheiro Civil Sênior	1	80	50,00	4.000,00	14	CLT	90,00%	106.400,00
Engenheiro Civil Junior	1	80	30,50	2.440,00	14	CLT	90,00%	64.904,00
Administrador	1	60	45,00	2.700,00	16	CLT	90,00%	82.080,00
Economista Sênior	1	80	45,00	3.600,00	14	CLT	90,00%	95.760,00
Economista Junior	1	80	22,50	1.800,00	14	CLT	90,00%	47.880,00
Assistente Administrativo	1	85	15,00	1.277,04	12	CLT	90,00%	29.293,00
Pesquisadores	2	100	25,00	5.000,00	12	CLT	90,00%	114.000,00
Especialista em Transportes	1	80	45,00	3.600,00	14	CLT	90,00%	95.760,00
Assessoria Técnica Eventual	1	100	160,00	16.000,00	4	RPA	20,00%	76.800,00
Bolsista de Mestrado	6	100	16,00	9.600,00	12	Bolsa	0,00%	115.200,00
Bolsista de Graduação	16	100	8,50	13.600,00	12	Bolsa	0,00%	163.200,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>1.058.157,00</b>
<b>Serviços de Pessoa Jurídica</b>				<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Manutenção de Equipamentos				240,00	16	0,00%	3.840,00	
Serviços Gráficos, cópias, reproduções de documentos				640,00	15	0,00%	9.600,00	
Fretes, correios, transporte de encomendas				720,00	15	0,00%	10.800,00	
Serviços Técnicos Profissionais				600,00	15	0,00%	9.000,00	
Serviços de Taxi, Pedágios e Estacionamentos.				520,00	15	0,00%	7.800,00	
<b>Total (R\$)</b>								<b>41.040,00</b>
<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>				<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Passagens Aéreas - Reuniões Brasília				18	2.000,00	0,00%	36.000,00	
Passagens Aéreas - Reuniões Manaus				12	2.050,00	0,00%	24.600,00	
Passagens Aéreas - Levantamento de Campo Manaus				18	2.050,00	0,00%	36.900,00	
<b>Total (R\$)</b>								<b>97.500,00</b>
<b>Diárias</b>				<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Diárias em Brasília Reuniões				36	250,00	0,00%	9.000,00	
Diárias em Manaus Reuniões				48	250,00	0,00%	12.000,00	
Diárias em Manaus Levantamento de Campo				276	250,00	0,00%	69.000,00	
<b>Total (R\$)</b>								<b>90.000,00</b>
<b>Material de Consumo</b>				<b>Mensal</b>	<b>Meses</b>	<b>Encargos</b>	<b>Total (R\$)</b>	
Papel A4 - caixas de resmas, Cartuchos impressora, Toner impressoras laser, Canetas, lápis, lapiseira, Fitas e caixas de etiquetas; Clips, pranchetas, grampos, blocos de recado, colas; Clips, grampos, blocos de recado, colas; Cds, DVDs e outros meios de armazenamento; Material Bibliografico; Componentes de informática; Alimentação.				1.540,00	15	0,00%	23.100,00	
<b>Total (R\$)</b>								<b>23.100,00</b>
<b>Despesas Adiministrativas e operacionais FEPESE</b>								
FEPESE						9%	130.979,70	
<b>Total (R\$)</b>								<b>130.979,70</b>
<b>Ressarcimento UFSC</b>								
Acórdão nº 2731/2008-TCU						1%	14.553,30	
<b>Total (R\$)</b>								<b>14.553,30</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>								<b>1.455.330,00</b>



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

## IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 1.455.330,00

Total dos Custos: R\$ 130.979,70

Projeto: ESTUDO SOBRE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E RECEITAS PARA PROPOSIÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PREÇO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO LONGITUDINAL DE PASSAGEIROS E MISTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

Coordenador: AMIR MATTAR VALENTE

Recursos Humanos	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Funcionário	R\$ 1.600,00	16	2	R\$ 51.200,00
Yassana Hammes - CPF 088.111.439-18 - Assistente Técnico de Projetos				
Fernanda Pinheiro Demetrio - CPF 053.978.519.90 - Gerente Financeiro				
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 880,00	16	2	R\$ 28.160,00
Vale alimentação	R\$ 425,00	16	2	R\$ 13.600,00
<b>Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 92.960,00</b>

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$ 22,00	16	1	R\$ 352,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,40	16	100	R\$ 2.240,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 5,05	16	190	R\$ 15.352,00
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 17.944,00</b>

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	16	200	R\$ 3.840,00
Conciliação	R\$ 13,81	16	4	R\$ 883,70
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 5,05	16	190	R\$ 15.352,00
<b>Total Contabilidade</b>				<b>R\$ 20.075,70</b>

**Total dos Custos** **R\$ 130.979,70**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 19 de Setembro de 2014.

Portaria nº 160/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.025149/2014-68 - Contrato nº 00160/2014.

**JUCILEI CORDINI**

Professor Associado 2 De, CPF 28886240953  
CTC-DEPTO DE ENGENHARIA CIVIL (ECV)

---

**Ana Paula Peres**

Diretora do Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC  
Portaria n. 652/GR/2014